

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.243, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 10.294.876,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.294.876,21 (Dez milhões duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	02759000040	339139	46.400,00
251010312815082245 - PGE	02759000040	339033	119.443,62
251010312815082245 - PGE	02759000040	339039	91.652,68
251010345115087722 - PGE	02759000040	449051	200.000,00
462021339215128843 - FCP	02706311068	449039	8.299.917,34
572012012212974668 - EMATER	02899000097	339030	570.000,00
572012012212978338 - EMATER	02899000097	335041	79.403,18
572012012212978338 - EMATER	02899000097	339033	630.000,00
702012266215287728 - CODEC	02501000061	339039	258.059,39
TOTAL			10.294.876,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 06 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.557, DE 09/03/2026.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.